

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.CQVT.001 - Página 1/6	
Título do Documento	REGIMENTO DA COMISSÃO DE QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO DO HUOL	Emissão: 02/07/2024 Versão: 01	Próxima revisão: 02/07/2028

CAPÍTULO I DO CONCEITO

Art. 1º Para fins deste Regimento, considera-se o seguinte conceito:

I - Qualidade de Vida no Trabalho (QVT): é um preceito organizacional que visa promover o bem-estar físico, psicológico e social, calcado na ideia de humanização do trabalho e na responsabilidade social da Instituição. Busca facilitar e satisfazer as necessidades do trabalhador ao desenvolver suas atividades na organização por meio de ações para o desenvolvimento pessoal e profissional. A QVT é o exercício da atividade profissional com satisfação, de forma efetiva, participativa e reconhecida; num ambiente com condições adequadas e através de uma organização que possibilite a divisão justa de responsabilidades e boa relação com os pares e chefia contribuindo para a manutenção da saúde e bem-estar do empregado.

CAPÍTULO II DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 2º A Comissão de Qualidade de Vida no Trabalho (CQVT) do Hospital Universitário Onofre Lopes – Huol da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), sob gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH), é composta por equipe multiprofissional, considerando a representatividade das áreas distintas. A CQVT foi instituída Portaria-SEI - SEI nº 335, de 13 de dezembro de 2023, publicada no Boletim Interno Nº 462, de 15 de dezembro de 2023, com o objetivo de realizar ações estruturadas que visem melhorar a qualidade de vida dos trabalhadores do Huol/UFRN/EBSERH (empregados públicos, servidores públicos, terceirizados e residentes) com reflexo nas mais diversas situações cotidianas.

Art. 3º A CQVT tem como objetivos específicos:

- I - Estimular os trabalhadores a praticarem hábitos de vida saudáveis valorizando a prevenção de doenças;
- II - Criar ambientes de trabalho mais harmoniosos, reduzindo as desigualdades, promovendo a autonomia, valorização das competências e habilidades dos colaboradores;
- III - Avaliar indicadores de qualidade de vida no trabalho e saúde, a fim de melhorar o ambiente de trabalho e as ações desenvolvidas;
- IV - Viabilizar estratégias capazes de aumentar a satisfação, motivação, bem-estar e segurança dos empregados do HUOL;

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.CQVT.001 - Página 2/6	
Título do Documento	REGIMENTO DA COMISSÃO DE QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO DO HUOL	Emissão: 02/07/2024 Versão: 01	Próxima revisão: 02/07/2028

V - Sugerir melhorias de infraestrutura, equipamentos, materiais e posto de trabalho no ambiente laboral;

VI - Propor melhorias dos processos de trabalho dos empregados públicos e servidores públicos que envolvam as atividades humanas a fim de maior qualidade no atendimento e monitoramento do nível de absenteísmo e afastamentos pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social.

Art. 4º A CQVT reger-se-á pelo presente Regimento, devidamente aprovado pelos membros que compõem esta comissão, em reunião ordinária realizada dia 08/02/2024.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO E COMPOSIÇÃO

Art. 5º A composição da CQVT se deu a partir da abertura de inscrição, por meio de questionário de demonstração de interesse, e seleção pela Divisão de Gestão de Pessoas (DivGP), considerando a representatividade das áreas distintas. Internamente, os membros serão distribuídos em:

- I – Coordenadores – membro indicado pela DivGP e/ou membro voluntário;
- II - Secretário - membro escolhido pela comissão mediante escala prévia;
- III - Membros.

Parágrafo único: os Coordenadores deverão, preferencialmente, ser profissional da área assistencial, saúde ocupacional e da Divisão de Gestão de Pessoas.

Art. 6º São critérios para compor a CQVT:

- I - Ser empregado público ou servidor público do quadro ativo de trabalhadores do Huol;
- II - Estar em pleno gozo dos direitos profissionais;

Art. 7º O mandato da CQVT será por prazo indeterminado.

Parágrafo único: a recomposição dos membros ocorrerá a depender das demandas identificadas.

Art. 8º O afastamento dos membros integrantes da CQVT do Huol/UFRN/EBSERH poderá ocorrer por necessidade interna da comissão para reestruturação, afastamento temporário, desistência ou destituição.

- I - Por desistência, entende-se quando o membro integrante decidir, por vontade própria, retirar-se da comissão.

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.CQVT.001 - Página 3/6	
Título do Documento	REGIMENTO DA COMISSÃO DE QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO DO HUOL	Emissão: 02/07/2024 Versão: 01	Próxima revisão: 02/07/2028

Parágrafo único: O afastamento deverá ser solicitado, via Solicitação-SEI, ao Coordenador da comissão em um prazo mínimo de 10 (dez) dias da data de início do afastamento, exceto em casos de doença.

II - Por destituição, entende-se o afastamento definitivo do membro integrante mediante decisão da CQVT, tomada em reunião, constando o fato em ata.

§1 O integrante será destituído caso se ausente em 3 (três) reuniões consecutivas, sem justificativa; e/ou

§2 O não cumprimento das atribuições repassadas em reuniões, sem justificativa.

Art. 9º A substituição do membro integrante da CQVT que solicitar afastamento será efetivada por meio de nova triagem a partir dos questionários de demonstração de interesse já preenchidos no processo seletivo vigente. A seleção será realizada pela Divisão de Gestão de Pessoas (DivGP), considerando a representatividade das áreas distintas.

CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS

Art. 10º Compete à CQVT:

- I - Realizar o diagnóstico situacional acerca das demandas de qualidade de vida no trabalho;
- II - Divulgar suas ações/objetivos na instituição;
- III - Identificar as demandas acerca da qualidade de vida no trabalho dos colaboradores do HUOL;
- IV - Promover medidas educativas que orientem os profissionais da instituição sobre as práticas saudáveis de estilo de vida;
- V - Promover estratégias de comunicação assertiva e não violenta
- VI - Elaborar relatório anual de atividades para fins de análise e tomada de decisão por seus membros e gestores;
- VII - Promover atividades educativas com os colaboradores acerca da educação financeira e propor ações sustentáveis de forma reduzir custos para o HU.
- VIII - Colaborar com a instituição para a promoção da saúde e prevenção de doenças dos colaboradores;
- IX - Elaborar e/ou atualizar o Regimento Interno da CQVT, a cada quatro anos ou quando se fizer necessário;
- X - Reunir-se a cada mês e extraordinariamente, sempre que necessário;
- XI – Registrar em ata todas as reuniões realizadas;

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.CQVT.001 - Página 4/6	
Título do Documento	REGIMENTO DA COMISSÃO DE QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO DO HUOL	Emissão: 02/07/2024 Versão: 01	Próxima revisão: 02/07/2028

XII – Assegurar sigilo profissional das demandas apresentadas em reuniões sobre a saúde do trabalhador assistido ou condições que couber.

Art. 11º Aos coordenadores compete:

- I - Convocar, presidir e coordenar, conforme pauta, as reuniões da CQVT;
- II - Propor atividades de planejamento de ações conforme demandas identificadas;
- III – Representar a CQVT na instituição sempre que se fizer necessário e
- IV - Elaborar, junto com os demais membros integrantes, relatório anual para disponibilização e divulgação das atividades realizadas pela CQVT.

Art. 12º Aos membros titulares compete:

- I - Comparecer e participar das reuniões, justificando ausência quando ocorrer;
- II - Emitir parecer sobre as questões propostas e participar das decisões a serem tomadas pela CQVT;
- III - Realizar a leitura e assinatura das atas das reuniões (em que estava presente) e demais documentos quando solicitado pela CQVT, via SEI;
- IV - Participar da elaboração e execução de atividades e de relatórios anuais e representar a CQVT quando solicitado pelo coordenador.

Art. 13º Ao secretário compete:

- I - Registrar as atas de reuniões via SEI;
- II - Providenciar a reprodução de documentos e arquivamentos.

CAPÍTULO V DO FUNCIONAMENTO

Art. 14º A CQVT reunir-se-á, ordinariamente mensalmente, sob convocação dos coordenadores devendo a própria comissão estabelecer o cronograma de reuniões.

Parágrafo único: as reuniões extraordinárias ocorrerão conforme necessidade sendo a mesma convocada pelos coordenadores ou pelos membros.

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.CQVT.001 - Página 5/6	
Título do Documento	REGIMENTO DA COMISSÃO DE QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO DO HUOL	Emissão: 02/07/2024 Versão: 01	Próxima revisão: 02/07/2028

Art. 15º As reuniões que necessitarem de votação deverão ter um quórum mínimo de 50% mais um do número total de membros da CQVT.

Art. 16º As reuniões devem ser lavradas em ata, pelo secretário, constando relação dos presentes, o registro das decisões e os encaminhamentos definidos.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17º A CQVT norteará suas atividades pelo Regimento Interno e pelas normas ético-legais estabelecidas pelos respectivos conselhos profissionais dos membros integrantes.

Art. 18º Este regimento poderá ser alterado por proposta da CQVT, a cada quatro anos ou quando se fizer necessário.

Art. 19º Os casos omissos serão resolvidos pela CQVT com apoio da Gerência Administrativa (GAD) e da Divisão de Gestão de Pessoas (DIVGP).

Art. 20º Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

HISTÓRICO DE REVISÃO

VERSÃO	DATA	DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO
01	02/07/2024	Elaboração

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.CQVT.001 - Página 6/6	
Título do Documento	REGIMENTO DA COMISSÃO DE QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO DO HUOL	Emissão: 02/07/2024 Versão: 01	Próxima revisão: 02/07/2028

<p>Elaboração</p> <p>Andréa Brito dos Santos Barros (Psicólogo Organizacional e do Trabalho – Coordenadora)</p> <p>Débora Camilla Sousa de Sales (Técnico em Enfermagem - Saúde do Trabalhador – Coordenadora)</p> <p>Jemina Carolinne Baia de Oliveira (Assistente Administrativo – Coordenadora)</p> <p>Viviane Peixoto dos Santos Pennafort (Enfermeiro – Nefrologia – Coordenadora)</p> <p>Angélica Ursulino de Sena Dantas Barretto (Técnico em Farmácia – Membro)</p> <p>Bruna Giane Saidelles Machado (Enfermeiro – Membro)</p> <p>Camyla Bernardo Medeiros (Enfermeiro – Membro)</p> <p>Cinthyá de Oliveira Borja Morais (Assistente Administrativo – Membro)</p> <p>Emanuel Batista Travassos da Luz (Fisioterapeuta – Membro)</p> <p>Guilherme Cícero Pinheiro de Araújo (Analista Administrativo – Membro)</p> <p>Jéssica Cristiane Mendes da Silva (Psicólogo Organizacional e do Trabalho – Membro)</p> <p>Leiliane Duarte de Almeida (Médico - Medicina do Trabalho – Membro)</p> <p>Marianne Caly de Souza Almeida Guimarães (Fisioterapeuta – Membro)</p> <p>Priscila Pereira Machado Guimarães (Nutricionista – Membro)</p> <p>Rodrigo Costa de Oliveira (Psicólogo – Área Hospitalar – Membro)</p> <p>Silvana Garcia Santos (Profissional de Educação Física – Membro)</p> <p>Thaís Helen Costa Vieira (Enfermeiro – Membro)</p> <p>Thales Henrique dos Santos (Enfermeiro - Terapia Intensiva Pediátrica – Membro)</p>	<p>Data: 02/02/2024</p> <p>Conforme processo SEI 23526.010202/2024-11</p>
<p>Análise</p> <p>Andréa Brito dos Santos Barros (Coordenadora da Comissão de Qualidade de Vida no Trabalho)</p> <p>Débora Camilla Sousa de Sales (Coordenadora da Comissão de Qualidade de Vida no Trabalho)</p> <p>Jemina Carolinne Baia de Oliveira (Coordenadora da Comissão de Qualidade de Vida no Trabalho)</p> <p>Viviane Peixoto dos Santos Pennafort (Coordenadora da Comissão de Qualidade de Vida no Trabalho)</p>	<p>Data: 02/02/2024</p> <p>Conforme processo SEI 23526.010202/2024-11</p>
<p>Validação</p> <p>Carlos Alexandre de Souza Medeiros (Chefe do Setor de Gestão da Qualidade)</p> <p>Sâmia Janylle Santos de Azevedo (Enfermeira Auditora)</p>	<p>Data: 10/04/2024</p> <p>Conforme processo SEI 23526.010202/2024-11</p>
<p>Aprovação</p> <p>Eliane Pereira da Silva (Presidente do Colegiado Executivo HUOL – UFRN)</p>	<p>Data: 02/07/2024</p> <p>Conforme processo SEI 23526.010202/2024-11</p>

Permitida a reprodução parcial ou total, desde que indicada a fonte.